



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 36/2024

15 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO

Recebido em: 15/05/24

VISTO

EMENTA: Dispõe sobre a Vaquejada como prática desportiva cultural e a eleva em condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Morrinhos -Ce, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos da legislação vigente é considerada prática desportiva e cultural a Vaquejada no âmbito do município de Morrinhos-Ce.

Art. 2º - Considera-se a Vaquejada todo evento de natureza competitiva, bolões no qual uma dupla de vaqueiros a cavalo domina animal bovino em faixa demarcada.

Art. 3º - Ficam obrigados os organizadores da Vaquejada a adotarem medidas de proteção à saúde e a integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais.

Art. 4º - Os promotores do evento, suas equipes de apoio, juízes e organização, assim como os competidores, têm obrigação de preservar os animais envolvidos no esporte, sendo que qualquer maltrato proposital a quaisquer dos animais participantes do evento acarretará a responsabilização civil e criminal daquele diretamente envolvido na ocorrência e a sua imediata desclassificação.

Art. 5º - É obrigatória, durante todo o evento, a permanência de um médico veterinário destinado a acompanhar o tratamento de bois e cavalos nas medidas de prevenção e contenção de eventuais acidentes.

Art. 6º - Eleva a Vaquejada bem como as respectivas expressões artísticas-culturais, a condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 7º - Inclui-se a Vaquejada no calendário oficial do município de Morrinhos, que passará a ser comemorada sempre no último sábado do mês de setembro.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, resguardando sempre o bem-estar dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitária e segurança em geral do evento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA 24/05/2024





JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo considerar como prática desportiva e cultural os Bolões de Vaquejadas ocorridos em todo o território municipal, com sua inclusão no calendário municipal oficial da cidade de Morrinhos – Ceará.

A vaquejada é uma atividade recreativa-competitiva com características de esporte. O espetáculo da vaquejada é manifestação muito cultivada pela população de diversas regiões brasileiras. Suas origens remontam a antigas práticas de nosso meio rural, relacionadas à pecuária.


Há diversas Leis Estaduais tratando do tema, regulamentando a vaquejada como atividade desportiva e cultural. Entendemos, que a vaquejada é cultura, esporte e lazer.

A Vaquejada, que no início era estritamente laboral, passou a ser valorizada tanto do ponto de vista da expressão individual dos vaqueiros quanto do ponto de vista cultural. No aspecto individual, os vaqueiros alcançavam reconhecimento do grupo, graças a demonstração das suas habilidades. Por outro lado, como expressão da cultura popular, durante as exibições, os vaqueiros dividiam seus valores e elementos comuns de identidade.

Afora o aspecto cultural, a vaquejada evoluiu e adquiriu características competitivas e esportivas. Dessa maneira, se faz imprescindível a elaboração de regulamentos bem definidos.

É inegável que a Vaquejada se tornou um evento profissional que reúne empresas, criadores de bois e cavalos e empresários de vários setores. Brilham vaqueiros, cavalos, bois, e muitos sertanejos vivem destas vaquejadas, trabalho que muitas vezes envolve toda a família.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará aos 15 dias do mês de maio de 2024.



José Ivan Araújo
Vereador

